



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM

Procedimento nº 00763.002.327/2023 — Inquérito Civil

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - RECOMENDAÇÃO

00763.002.327/2023-0010

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça **Daniel Barbosa Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Federal n. 7.347/85; Lei Federal n. 8.625/93; e Lei Estadual n. 7.669/82; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado: Município de Erechim

Finalidade: Cientificar sobre recomendação expedida no Inquérito Civil 00763.002.327/2023, conforme cópia anexa.

Para que assim se cumpra, é determinado ao Técnico do Ministério Público que execute a ordem, entregando a primeira via à pessoa notificada e colhendo o seu recibo na segunda via. (somente se o envio for do tipo pessoal)

Erechim, 28 de abril de 2026.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, de ordem do(a) Promotor(a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento n.º 66/2023-PGJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM

Procedimento nº **00763.002.327/2023** — Inquérito Civil

Nome: **Ronaldo do Amaral**
Técnico do Ministério Público — 3583422
Lotação: **Promotoria de Justiça Criminal de Erechim**
Data: **28/04/2026 15h49min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/04/2026 16:18:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**

Data: **28/04/2026 15:49:44 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000053479572@SIN** e o CRC **8.0032.1591**.

1/1



RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, o qual preconiza que o Ministério Público "*é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei n.º 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público do Estado expedir *Recomendação* à Administração Pública, no caso concreto, à Administração Pública do Município de Erechim;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de rigorosa submissão da Administração Pública aos preceitos da ordem jurídica e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e proporcionalidade (art. 37 da CF), especialmente no trato das atividades administrativas e na gestão de recursos públicos pelo gestor municipal, enquanto ordenador de despesa;



CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública, em conjunto com entidades do terceiro setor, para a execução de atividades ou serviços de interesse público, deve observar critérios objetivos e impessoais de seleção, de modo a assegurar a isonomia entre os potenciais interessados e a adequada tutela do interesse público;

CONSIDERANDO que, como regra, a escolha de entidades do terceiro setor deve submeter-se a procedimento de chamamento público, admitida a dispensa ou a inexigibilidade apenas nas hipóteses legalmente previstas e devidamente motivadas, sendo recomendável a adoção de procedimento competitivo quando houver mais de um potencial prestador da atividade ou do serviço;

CONSIDERANDO que a realização de despesas públicas com a manutenção de viaturas, quando custeadas total ou parcialmente com recursos municipais, atrai a incidência das normas que regem a contratação pública, impondo a observância de procedimento licitatório ou de procedimento simplificado previsto em lei, vedadas contratações informais;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de transparência e de adequada prestação de contas quanto à utilização de recursos públicos empregados ou repassados para a execução de atividades de interesse público por entidades privadas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigos 26, inciso I, alínea "a", e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do



Ministério Público), artigo 32, inciso IV, da Lei Estadual n.º 7.669/82 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e artigo 29 do Provimento nº 26/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça, **RECOMENDA**

I - AO MUNICÍPIO DE ERECHIM:

I.1) que, para a escolha de entidades do terceiro setor destinadas à execução de serviços ou atividades de interesse público, com repasse de recursos públicos, submetase, como regra, a contratação ou convênio/fomento a procedimento de chamamento público, ou, alternativamente, formalize a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, de maneira devidamente motivada, **sendo sempre recomendável a abertura de concorrência quando houver mais de um potencial prestador do serviço ou atividade;**

I.2) que, na hipótese de a manutenção das viaturas da Força Voluntária do Alto Uruguai ser realizada, total ou parcialmente, com recursos repassados pelo Município (ou de outras entidades públicas), exija-se que se observe o devido procedimento licitatório ou o procedimento simplificado previsto na legislação vigente, vedada a realização de contratações informais.

II - À ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA - FORÇA VOLUNTÁRIA DO ALTO URUGUAI que ajuste sua atuação, quando houver utilização de recursos públicos municipais, às exigências legais pertinentes, especialmente quanto à formalização da relação com o Poder Público e à observância dos princípios da legalidade e da transparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ERECHIM

Procedimento nº **00763.002.327/2023** — Inquérito Civil

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 60 (sessenta) dias a esta Promotoria de Justiça.

O desatendimento à presente Recomendação poderá implicar na adoção das medidas legais e judiciais cabíveis, objetivando-se, inclusive, a punição dos responsáveis, além da responsabilização civil por eventuais danos que ocorrerem.

Erechim, 28 de abril de 2026.

Daniel Barbosa Fernandes,
Promotor de Justiça.

Nome: **Daniel Barbosa Fernandes**
Promotor de Justiça — 3437906
Lotação: **Promotoria de Justiça Especializada de Erechim**
Data: **28/04/2026 10h50min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 28/04/2026 16:18:01):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **28/04/2026 10:50:49 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **000053461873@SIN** e o CRC **4.7617.2149**.

1/1